



GABINETE DO VEREADOR  
MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO (PASTOR MARQUINHOS)  
ver.pr\_marquinhos@mariocampos.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 20 /2025

Câmara Municipal de Mário Campos  
CNPJ 01.619.123/0001-78  
RECEBIDO EM:  
06 de 03 de 25 às 10 hs 28 min  
*[Assinatura]*  
Servidor Responsável

**DISPÕE SOBRE EMENDA ADITIVA À LEI MUNICIPAL Nº 544, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, ACRESCENTAR O ART. 12.A E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Art. 1º Fica acrescido o artigo 12-A à Lei Municipal nº 544, de 13 de Outubro de 2015, com a seguinte redação:

Art. 12-A A publicidade dos benefícios eventuais concedidos pela Política de Assistência Social deverá ser amplamente divulgada nas repartições públicas municipais, por meio de cartazes, murais informativos, sites oficiais da Prefeitura e demais canais de comunicação pública, a fim de garantir o acesso à informação por parte da população.

§ 1º A divulgação deverá conter informações claras sobre os critérios de concessão, os valores dos benefícios, os requisitos necessários e os prazos para solicitação.

§ 2º As informações devem ser atualizadas periodicamente, conforme alterações nas normativas e valores dos benefícios.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: A presente emenda aditiva visa garantir maior transparência e acesso à informação sobre os benefícios eventuais concedidos pela Política de Assistência Social, permitindo que os cidadãos possam conhecer de forma clara os critérios e condições para usufruir de tais benefícios, promovendo a inclusão e a justiça social.

**Andresa Aparecida Rodrigues**  
**Prefeita de Mário Campos**



GABINETE DO VEREADOR  
MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO (PASTOR MARQUINHOS)  
ver.pr\_marquinhos@mariocampos.mg.leg.br

**Justificativa:**

A presente emenda aditiva à Lei Municipal nº 544, de 13 de Outubro de 2015, tem como objetivo garantir maior transparência e acesso à informação sobre os benefícios eventuais concedidos pela Política de Assistência Social do Município. A inclusão do artigo 12-A, que estabelece a obrigatoriedade da ampla divulgação desses benefícios nas repartições públicas municipais e nos canais de comunicação da Prefeitura, visa assegurar que todos os cidadãos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, tenham pleno conhecimento sobre os critérios de concessão, os valores dos benefícios, os requisitos necessários e os prazos para solicitação.

A transparência na comunicação é fundamental para promover a inclusão social e garantir que os cidadãos possam acessar de forma clara e objetiva as informações necessárias para usufruir dos benefícios a que têm direito. Além disso, a atualização periódica das informações assegura que a população esteja sempre informada sobre eventuais alterações nas normativas e valores dos benefícios, evitando desinformação e possíveis exclusões.

Com essa medida, espera-se aumentar a efetividade da Política de Assistência Social, permitindo que mais pessoas possam ter acesso aos benefícios disponíveis, contribuindo para o fortalecimento da justiça social e o bem-estar da população.

Por fim, a adoção desta emenda representa um compromisso com a transparência, a inclusão e a eficiência na gestão pública, reforçando a importância de uma comunicação clara e acessível à população, especialmente aos grupos mais vulneráveis.



GABINETE DO VEREADOR  
MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO (PASTOR MARQUINHOS)  
ver.pr\_marquinhos@mariocampos.mg.leg.br

---

Essa justificativa reforça a importância da emenda para garantir a transparência e o acesso à informação sobre os benefícios sociais, promovendo a inclusão e o fortalecimento da política pública de assistência social no município.

Câmara Municipal de Mário Campos, 25 de Fevereiro de 2025.

**Pastor Marquinho**  
**Vereador**